

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

CADERNO DE ENCARGOS

AJUSTE DIRETO N.º 2/ EBSPCPM /2021, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE APOIO À CONTABILIDADE 2021 E ENCERRAMENTO DE CONTAS DE 2020

Cláusula 1.ª

Âmbito do procedimento

Este caderno de encargos corresponde a uma peça do procedimento de Ajuste Direto n.º 2/EBSPCPM /2021, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que procedeu à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que procedeu à sétima alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, respeitante ao **“Aquisição de serviços consultadoria de apoio à contabilidade para o ano 2021 e encerramento de contas de 2020”**.

Cláusula 2.ª

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz, através do seu Conselho Administrativo, sito ao Beco do Pavilhão n.º 4, 9270-151 Porto Moniz, com o NIF 671000926 e correio eletrónico *ebspmoniz@edu.madeira.gov.pt*, com utilização da plataforma acingov.

Cláusula 3.ª

Objeto do caderno de encargos

O presente caderno de encargos tem por finalidade a apresentação de proposta para os **“Aquisição de serviços consultadoria de apoio à contabilidade para o ano 2021 e encerramento de contas de 2020”**. a acontecer no período de 22 de fevereiro de 2021 e estará em vigor até 31 de dezembro 2021.

Cláusula 4.ª

Preço Base

1 - O preço base total, de acordo com as condições previstas neste caderno de encargos, é de 6200€, correspondente ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, valores a que acresce IVA à taxa em vigor.

Cláusula 5.^a

Objetivos do procedimento

1 - Reforçar as competências das equipas de contabilidade através de apoio especializado no novo referencial normativo (SNC-AP), incluindo a prestação de contas às diversas entidades competentes;

Cláusula 6.^a

Serviços de apoio à contabilidade

Serviços prestados remotamente:

1 - Apoio mensal na gerência durante a vigência do contrato nas áreas:

- a) Despesa pública;
- b) Receita pública;
- c) Tesouraria;
- d) Contabilidade orçamental;
- e) Contabilidade Patrimonial;
- f) Gestão e controlo orçamental;
- g) No cumprimento da Lei de compromissos e pagamentos em atraso;
- h) Validação e conferência com o objetivo de cumprir com todas as obrigações legais.

2 - Apoio ao encerramento, à preparação e à organização das contas de gerência tendo por base pelas novas especificações impostas pelo SNC-AP e outros exigidos pelas entidades competentes da Região Autónoma da Madeira para o ano 2020.

3 - Apoio na elaboração de resposta a pedidos de esclarecimento do Tribunal de Contas referentes a contas de gerência para as quais o apoio ao encerramento tenha sido contratado à XGT e rececionados durante a vigência do contrato.

Cláusula 7.^a

Condições da Prestação dos Serviços de Apoio e Suporte (Help-Desk)

1- A XGT prestará o apoio remotamente com recurso à tecnologia digital num conceito de contabilidade digital, comunicando e conectando com a Escola de forma online, integrada e interativa.

2 - A plataforma base da prestação dos serviços é o XIS Connect, que a XGT disponibiliza sem custo adicional.

3 - A utilização da plataforma XIS CONNECT permite a colaboração, apoio e a partilha de informação, em tempo real, entre a Escola, a Tutela e a equipa XIS.

4 - Toda a informação contabilística da Escola está, assim, centralizada através de um sistema de utilização simplificada, acessível em qualquer local através da Internet.

5 - Os utilizadores poderão entrar em contacto com os técnicos assinalados no ponto “A Equipa” desta proposta para o telefone 291750250 ou fax 291750251, ou para os e-mails disponibilizados por estes após o contrato.

Cláusula 8.^a

Plataforma

- 1 - O XIS Connect é uma solução nativa Web, disponível via Cloud ou através de uma instalação Local. É compatível com os browsers correntes existentes no mercado e sem dependência de versões do Java ou configurações locais.
- 2 - É uma plataforma modular e moldável, incluindo, entre outras componentes de ERP, a Gestão Documental, a Gestão Financeira, os Recursos Humanos, a Gestão de Investimentos, a coexistência de diversas tipologias de Contabilidade. É uma solução integrada para a gestão global das organizações.
- 3 - O XIS Connect é uma plataforma desenhada de raiz com a preocupação pela privacidade dos dados. Nesse sentido o tratamento de dados pessoais na execução dos processos de negócio, e.g. gestão documental, atendimento pessoal, registo e atualização de informação pessoal, dados de funcionários e autorizações ou justificativos de ausência é realizado auxiliar em conformidade com o RGPD.

Cláusula 9.^a

Principais Caraterísticas

- 1 - Plataforma WEB;
- 2 - Sem limite de utilizadores;
- 3 - Administração centralizada da gestão de privilégios de acesso ao sistema e controlo de utilizadores por perfis;
- 4 - Registos de acessos ao sistema para efeitos de auditoria (accountability);
- 5 - Administração centralizada de todos os seus módulos e da construção portais específicos;
- 6 - Interoperabilidade com Sistemas Existentes (ERP, CRM, desenvolvimentos internos, outros);
- 7 - Reporte e indicadores de suporte à Operação e à Gestão;
- 8 - Conjunto de módulos logicamente interligados, com partilha de dados e sinergias comuns, desenvolvida numa arquitetura separada em camadas e suportada por uma base de dados relacional:
 - a) Gestão documental, rastreabilidade de documentos e arquivo digital;
 - b) Gestão financeira (orçamental, gestão e patrimonial: SNC, SNC-AP);
 - c) Gestão do Património Imóvel e Móvel (incluindo localização em tempo real de viaturas e máquinas);
 - d) Gestão dos Recursos humanos;
- 9 - Indicadores e gestão do processo qualidade em conformidade com a ISO9001/2015;
- 10 - Envio de informação para Autoridade Tributária, Segurança Social, CGA, ADSE, DROT, UniLEO;
- 11 - Personalização da interface e controlo de acessos por perfil de utilizador;
- 12 - Acesso multi-entidade e consolidação transversal (GUG);
- 13 - Área de trabalho única para o utilizador, com tarefas de várias entidades (GUG);
- 14 - Ambiente de trabalho, pesquisas, listagens e formulários personalizáveis;

- 15 - Portais self-service flexíveis e 100% parametrizáveis;
- 16 - Total facilidade na criação listas e exportação de dados para vários formatos;
- 17 - Flexibilidade simplificada de interligação com sistemas existentes;
- 18 - Autenticação centralizada com a utilização de cartão de cidadão;
- 19 - Atualizações de software sem necessidade de paragem sistema;
- 20 - Executa nos browsers comuns (IE, Chrome, Firefox);
- 21 - Independente de versões do Java ou configurações locais;
- 22 - Conexão simplificada com o TAB.

Cláusula 10.^a

Módulos Base

- 1 - Configuração de sistema;
- 2 - Gestão de entidades;
- 3 - Gestão de produtos;
- 4 - Gestão Orçamental / Financeira / Gestão;
- 5 - Gestão de Investimentos (ativos fixos / imobilizado);
- 6 - Rendimentos / Receita;
- 7 - Gastos / despesa;
- 8 – Tesouraria;
- 9 - Gestão de Recursos Humanos;
- 10 - Expediente (entradas, saídas, fluxos);
- 11 – RGPD;
- 12 - Conexões com sistemas externos.

Cláusula 11.^a

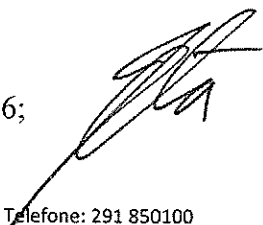
Prestação de Contas

- 1 - Plataforma eletrónica do tribunal de contas;
- 2 - S3CP – Sistema de informação para a gestão das finanças públicas;
- 3 - Diversos subsistemas da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT);
- 4 - Outras específicas da atividade.

Cláusula 12.^a

Conformidade Legal e Boas Praticas

- 1 - Certificação de software de faturação em conformidade com Portaria n.º 363/2010, de 23 de junho da AT;
- 2 - Comunicação com entidades externas, At, Banco de Portugal (COPE);
- 3 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de Maio de 2016;



- 4 - Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2012;
- 5 - Conformidade com Arquitetura Informacional da AMA;
- 6 - Integração com AMA – Autenticação e Identificação usando Cartão de Cidadão;
- 7 - Integração com VIES da UE – Identificação, denominação e morada da sede para entidades coletivas;
- 8 - Boas práticas ISO9001-2015;
- 9 - Boas práticas ISO7001.

Cláusula 13.ª

Exclusões

- 1 - Apoio na área de Recursos Humanos;
- 2 - Formação;
- 3 - Encerramento e consolidação de gerências partidas;
- 4 - Elaboração de relatórios de gestão e anexos às demonstrações financeiras;

Cláusula 14.ª

Pressupostos e Obrigações da Escola

- 1 - Desenvolver os trabalhos necessários ao cumprimento dos objetivos subjacentes à prestação de contas anuais, cálculo de vencimentos, apuramento das existências, inventariação dos bens anuais, entre outros.

Cláusula 15.ª

Condições de Pagamento

Faturação	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Apoio à Contabilidade	1240€		1240€		1240€		1240€		1240€		

Cláusula 16.ª

Preço contratual

- 1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

Cláusula 17.ª

Plano de pagamento:

- 1 - Os pagamentos ao adjudicatário serão efetuados no prazo máximo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, sendo que, sempre que seja ultrapassado este prazo, decorrerá a cobrança de juros à taxa legal.
- 2 – Os montantes a pagar decorrem do expresso na Cláusula 15.ª.

Cláusula 18.^a

Duração da proposta

1 - A proposta terá um prazo de validade 66 (sessenta e seis) dias.

Cláusula 19.^a

Sigilo

1 - A entidade XGT obriga-se a manter o sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. Da mesma forma, deverá também a Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz, manter o sigilo sobre as metodologias, documentação e outros direitos intelectuais e comerciais, pertença da XGT.

Cláusula 20.^a

Prazo de execução do contrato

O contrato terá início a 22 de fevereiro de 2021 e estará em vigor até 31 de dezembro 2021, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 21.^a

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras, quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das entidades identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto, constantes do contrato, deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.^a

Assinatura do Contrato

1 - O contrato será efetuado pela entidade adjudicante, em duplicado, ficando cada outorgante com um exemplar, devidamente assinado e autenticado, disponibilizado na plataforma eletrónica utilizada para o efeito.

Cláusula 23.^a

Contrato – Documentos

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos;

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;



e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante.

3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no ponto anterior e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo cocontratante nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 24.ª

Foro competente

1 - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

Cláusula 25.ª

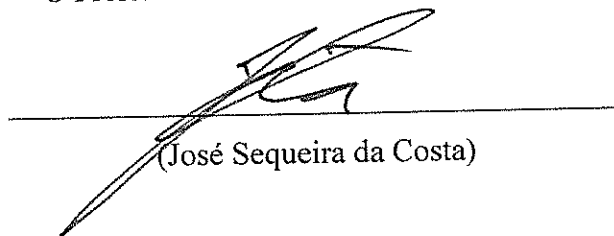
Legislação aplicável

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, sucessivamente alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decretos-Leis números 34/2009, de 06 de fevereiro, 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 02 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, adaptado à R.A.M pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008 M, de 14 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 60/2008, de 10 de outubro, sucessivamente alterado pelos Decretos Legislativos Regionais números 34/2009/M, de 31 de dezembro, 2/2011/M, de 10 de janeiro, 5/2012/M, de 30 de março e 42/2012/M, de 31 de dezembro, 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, Decretos Regulamentares Regionais números 6/2014/M, de 17 de abril, 18/2014/M, de 31 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, e demais legislação aplicável.

Em anexo: Anexo I-M (modelo de declaração) e anexo II-M (modelo de declaração).

Porto Moniz, 08 de fevereiro de 2021

O Presidente do Conselho Administrativo



(José Sequeira da Costa)

ANEXO I-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente

ANEXO II-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso

de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

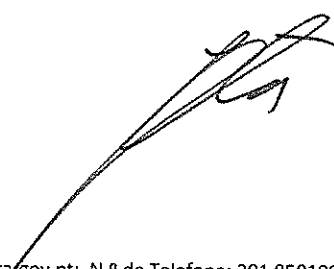
(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º



ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n. os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º.

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, overlapping strokes that form a stylized, somewhat abstract shape.